

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

RAINT 2025





RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA RAINT 2025

**BRASÍLIA – DF
2026**

SGAS 604, Lote 23 - Procuradoria da República no Distrito Federal, 2º pavimento
Avenida L2 Sul, Brasília/DF CEP: 70.200-640



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA**

Procurador-Geral da República
Paulo Gonet Branco

Auditor-Chefe
Ronaldo da Silva Pereira

Auditor-Chefe Adjunto
Eduardo Scozziero de Seixas

Chefia de Gabinete
Rayanne Pereira de Sousa

Diretoria de Articulação, Inovação e Qualidade
André Felipe Flores da Silva

Diretoria de Auditoria de Gestão Administrativa
Ítalo Silveira da Costa

Diretoria de Auditoria de Governança Institucional
Cláudio Lima Aguiar

Diretoria de Auditoria de Pessoal
Nelson Silva Lopes

Diretoria de Auditoria de Infraestrutura
Diogo Alves de Sousa

Assessoria Jurídica
Júlia Lima Coelho

Assessoria Técnica
Flávia Alves Pacheco
Márcia Barros de Oliveira
Solânea Maria da Conceição Bulhão Santos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA**

Missão

Adicionar valor e melhorar as operações do Ministério Público da União para o alcance de seus objetivos em prol da sociedade, por meio de orientação e avaliação sistemática e disciplinada de seus processos de governança, de gestão de riscos e de controle.

Visão

Ser órgão de excelência nas atividades de auditoria interna e parceiro no controle da gestão do Ministério Público da União.

Valores

Transparência, ética, imparcialidade, excelência, independência e inovação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
AUDITORIA INTERNA**

MENSAGEM DO AUDITOR-CHEFE

O ano de 2025 foi marcado pela produtividade dos trabalhos de auditoria, além de diversas inspeções, levantamentos e monitoramentos. Tais realizações somaram esforços para aperfeiçoar os processos de gestão de riscos e controles internos do Ministério Público da União. Destaco a entrega de produtos de alto valor agregado, como a **4ª edição do Referencial Técnico de Custos** e o novo **Manual de Monitoramento**, ferramentas essenciais para a integridade e eficiência institucional.

Nossa atuação não se restringiu à fiscalização. Promovemos uma forte agenda de **orientação e consultoria**, realizando treinamentos em Unidades como a PRT12-SC, PR-PE e PR-MG, além de emitirmos centenas de pareceres técnicos e de atos de pessoal. Internamente, fortalecemos nosso time com a 2ª edição da **Oficina Regulando as Engrenagens**, um espaço coletivo para a inovação e o alinhamento de nossas práticas.

Contudo, os resultados alcançados não escondem os desafios estruturais. Operamos hoje com um quadro reduzido de **45 servidores** para atender 66 Unidades Gestoras e uma complexidade normativa crescente. Por isso, em 2025, iniciamos um movimento estratégico junto à Secretaria-Geral para o **fortalecimento e recomposição da Audin-MPU**, visando expandir nossa força de trabalho e garantir um ciclo de auditoria sustentável e condizente com as boas práticas internacionais.

Expresso meu profundo agradecimento a cada profissional da Audin-MPU. Lidero talentos que, mesmo diante de demandas complexas, demonstram um nível diferenciado de dedicação e responsabilidade. É o comprometimento desta equipe que garante que a Auditoria Interna continue a ser um parceiro essencial para um Ministério Público mais íntegro e eficiente em prol da sociedade.

RONALDO SILVA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	4
2. AÇÕES REALIZADAS.....	4
2.1. Ações de Fiscalização.....	5
2.1.1. Trabalhos previstos no PAINT de 2025.....	5
2.2.1 Pareceres em respostas às consultas recebidas.....	7
2.2.2. Pareceres sobre os atos de gestão de pessoas.....	10
3. FATOS RELEVANTES.....	12
3.1. Impactos Positivos.....	12
3.1.1. Reuniões com gestores e autoridades do MPU.....	12
3.1.2. Oficina Regulando as Engrenagens (2ª edição).....	13
3.1.3 Serviços de consultoria visando ao treinamento e assessoramento.....	13
3.1.3.1. Treinamento sobre Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Gestão Patrimonial na Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - PRT12-SC. 16	
3.1.3.2. Consultoria na modalidade treinamento na Procuradoria da República em Pernambuco-PE.....	17
3.1.3.3. Procuradoria da República em Minas Gerais - PR-MG recebeu treinamento da Auditoria sobre contratações e gestão patrimonial.....	17
3.1.4. Publicação da 4ª edição do Referencial Técnico de Custos.....	18
3.1.5. Manual de Monitoramento Audin-MPU.....	20
3.2. Impactos Negativos.....	20
4. RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	22
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS.....	36
6. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ.....	38

1. APRESENTAÇÃO

A Auditoria Interna do Ministério Público da União – Audin-MPU exerce uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do MPU. Busca, desse modo, auxiliar as Unidades gestoras do Ministério Público da União a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

A elaboração do presente Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT) de 2025 se propôs a adequar-se às regras do Manual do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual de Atividades (RAINT) elaborado pela Audin-MPU, que trouxe diretrizes em conformidade com um novo modelo de auditoria.

De acordo com o citado manual, o RAINTE conterá, no mínimo, em conformidade com o PAINT do ano anterior ao da sua elaboração, as informações que demonstram o quantitativo de trabalhos de auditoria interna realizados, as ações de capacitação implementadas, os fatos que impactaram positiva e negativamente a organização, na execução das auditorias e nos recursos, além do Programa de Gestão da Melhoria e Qualidade (PGMQ).

Ainda, em 2025, o trabalho da Auditoria Interna do MPU foi desenvolvido com base em boas práticas internacionais, alinhadas aos padrões estabelecidos pelo Institute of Internal Auditors (IIA), pelos modelos COSO e, mais recentemente, pela [Resolução CNMP nº 286/2024](#). Essa norma consolidou diretrizes essenciais para o funcionamento das Unidades de auditoria interna no âmbito do Ministério Público, reforçando sua autonomia, objetividade e valor estratégico dentro da instituição.

2. AÇÕES REALIZADAS

As ações realizadas na Auditoria Interna abrangem trabalhos de asseguarção nas áreas de gestão administrativa, governança institucional, pessoal e infraestrutura e se classificam basicamente em ações de fiscalização e ações de orientação.

2.1. Ações de Fiscalização

2.1.1. Trabalhos previstos no PAIN'T de 2025

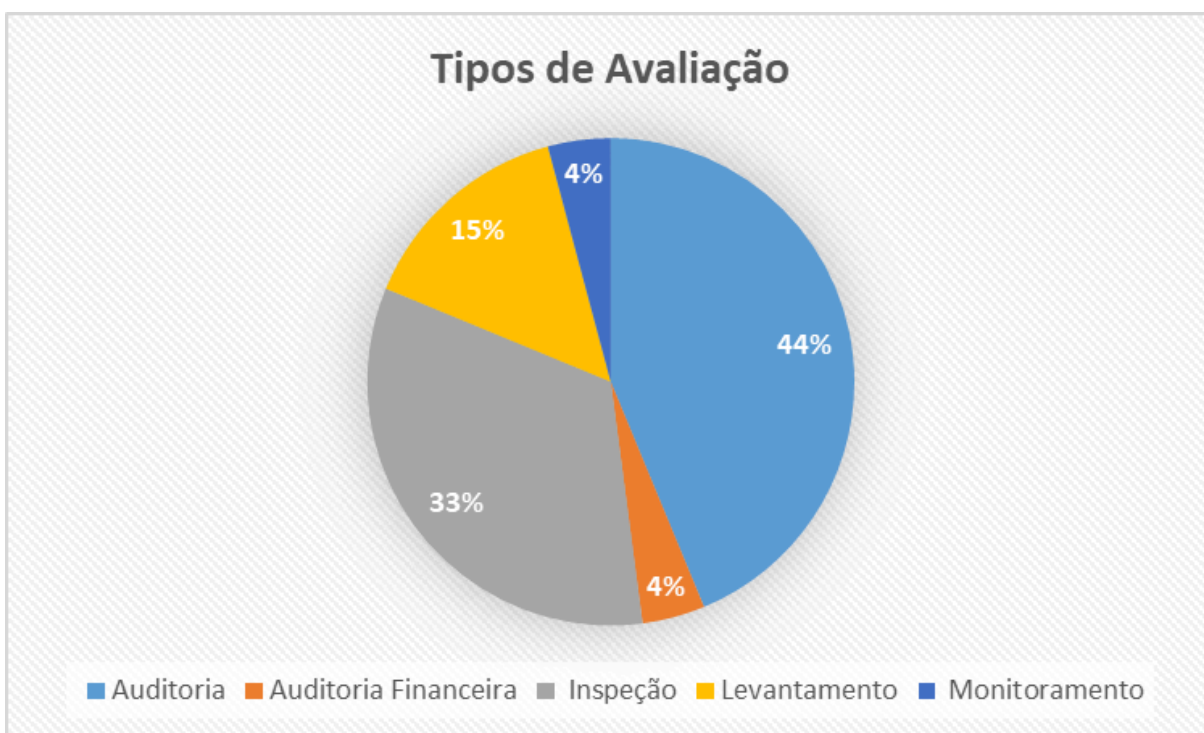
As atividades de auditoria realizadas em 2025 se alinham à conceituação estabelecida no art. 2º da Resolução CNMP nº 286/2024, que define a auditoria interna como atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, com a finalidade de agregar valor e aperfeiçoar as atividades organizacionais. O parágrafo único do mesmo artigo veda a execução de atividades típicas de gestão pelas Unidades de auditoria, reforçando a independência funcional e o foco na geração de valor institucional.

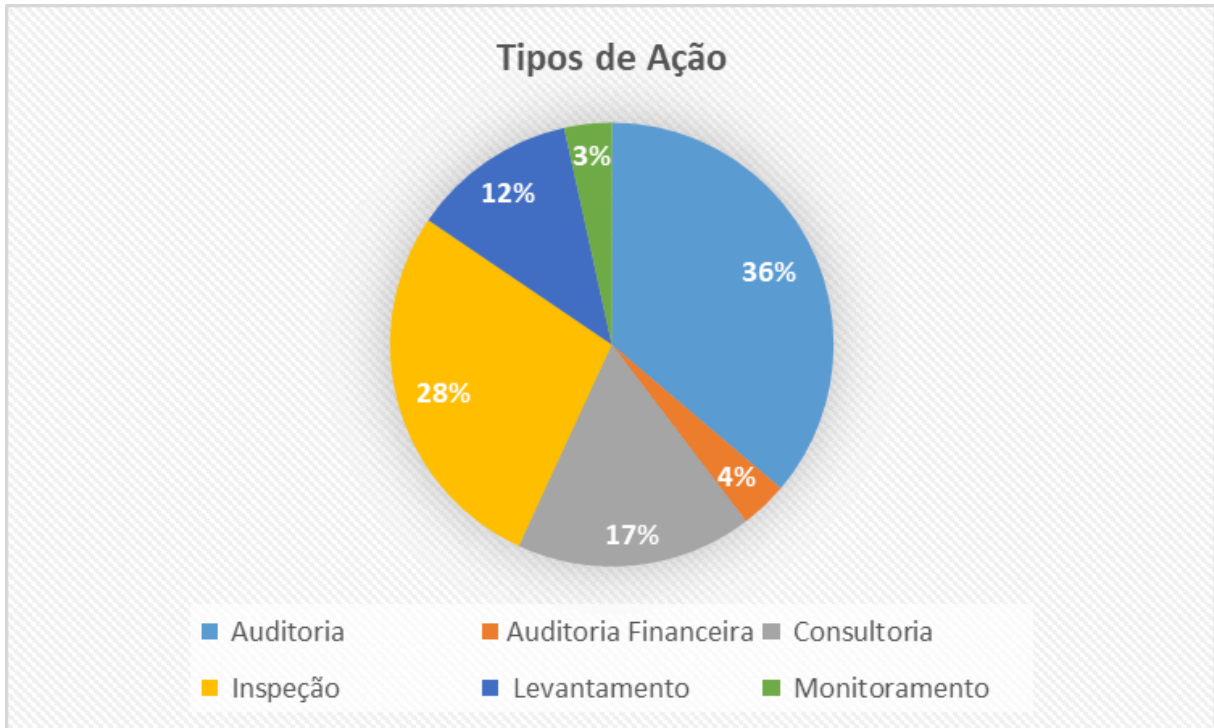
Conforme divulgado no Paint Dinâmico, página eletrônica da Audin-MPU, as auditorias realizadas em 2025 foram, na sua maioria, previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2025 ([PAIN'T 2025](#)), sendo finalizados 41 trabalhos de auditorias, das 55 planejadas (após ajustes) e 12 em andamento.





Do total dos trabalhos de avaliações realizados, os percentuais foram 44% auditorias, 33% inspeções, 15% levantamentos, 4% monitoramentos e 4% auditorias financeiras.





2.2. Ações de Orientação

No desempenho de suas atribuições, a Audin-MPU exarou um total de 497 pareceres em respostas às consultas recebidas das Unidades gestoras dos quatro ramos do MPU, incluindo os processos relativos aos atos de gestão de pessoas, para os quais foram elaborados pareceres nos quais consta conclusão pela legalidade ou ilegalidade.

2.2.1 Pareceres em respostas às consultas recebidas

No que se refere às orientações emitidas nos pareceres da Audin-MPU em 2025, destacam-se as seguintes análises:

Pareceres Audin-MPU 2025	Assunto
60	Administrativo. Obras e Serviços de Engenharia. Empreitada por Preço Global. Alteração Contratual Qualitativa e Quantitativa. Regular Pagamento. É cabível a formalização de termos aditivos em empreitadas globais para alterações qualitativas quando houver incompatibilidade entre insumos e o projeto. Diferente das mudanças quantitativas, essas alterações não exigem obrigatoriamente a análise de relevância financeira, embora devam respeitar os limites legais. Para serviços já quitados, o ajuste depende da apuração de responsabilidades, usando o reconhecimento de dívida para o passado e o aditivo para o futuro.
64	Administrativo. Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual. Divergência quanto a alíquota a ser usada na retenção de tributos federais. A AUDIN-MPU entende que os materiais fornecidos no âmbito do serviço de almoxarifado virtual estão discriminados em planilha à parte integrante do contrato, mais especificamente no “Catálogo de Materiais Precificados”, tendendo ao requisito da IN RFB nº 1.234/2012, art. 2º, § 7º, inc. I para retenção de tributos federais pela alíquota diferenciada de 5,85%, código 6147 do seu Anexo I.
77	Administrativo. Supressão do intervalo intrajornada. Pagamento indenizatório. Reforma Trabalhista. Responsabilidade subsidiária.
157	Administrativo. Consulta acerca da possibilidade de celebração de convênio entre o MPF/PI e o SESC/PI.
234	Pessoal. Ajuda de Custo. Pagamento de indenização em relação a dependentes de Membro do MPT removido. Deslocamento para a cidade de destino a partir de cidade distinta da de origem da remoção. Tratamento de saúde.

Pareceres Audin-MPU 2025	Assunto
257	Pessoal. Adoção da tabela de GECC como justificativa de preços em contratação por inexigibilidade de licitação de servidores públicos não federais para atuação em ações de capacitação. Na contratação de treinamentos por inexigibilidade, a GECC é aceita como referência excepcional de preço se faltarem outras comprovações. Esse indicador é utilizado quando o prestador não dispõe de meios imediatos para provar a razoabilidade de seus valores habituais. Contudo, deve-se buscar comparações com o mercado para garantir que a escolha do profissional seja técnica e economicamente vantajosa.
310	Administrativo. Prêmio por assiduidade. Parecer Audin-MPU nº 762/2022. Tema 1046 - STF. A Administração Pública deve cobrir custos de direitos previstos em convenções coletivas, como o prêmio assiduidade, para ressarcir a contratada. O repasse é obrigatório, exceto se o benefício for exclusivo para o setor público ou se houver ilegalidade flagrante na norma trabalhista. O pagamento é considerado devido e deve ser registrado na fatura mensal por meio de provisão específica, respeitando as ressalvas normativas
317	Administrativo/Orçamento. Contrato de Manutenção com fornecimento de peças. Ressarcimento de despesas. Tributos.
328	Administrativo. Aquisição de peças e materiais em contratos de manutenção de equipamentos.
362	Administrativo. Custeio compulsório de aprendizagem. Art. 429 da CLT. Contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.
381	Administrativo. Possibilidade de permanência da dispensa de pesquisa de mercado para prorrogação de contratos de serviços continuados. Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

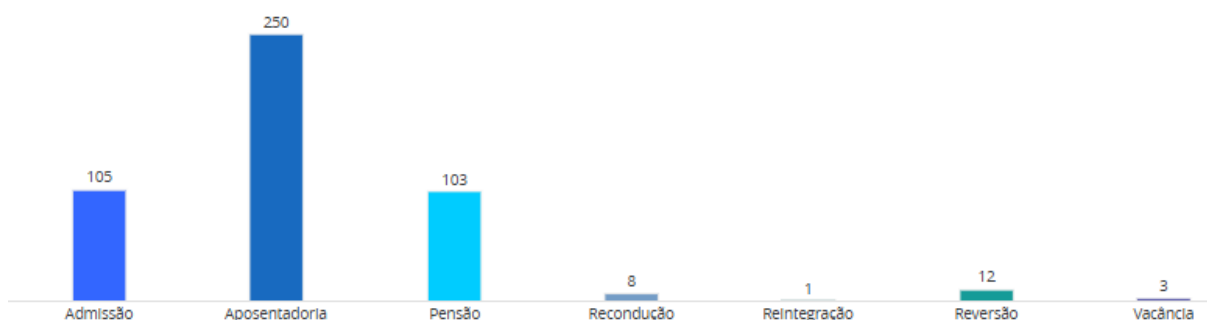
Pareceres Audin-MPU 2025	Assunto
467	Administrativo/Patrimonial. Instalação de armários planejados em imóveis funcionais residenciais.
476	Administrativo. Locação de Imóvel. Alteração Contratual. Reajuste e Prorrogação
485	Administrativo. Saldos devedores de dependentes falecidos.
491	Administrativo. Emissão de notas fiscais em contratos de gerenciamento de frotas.

2.2.2. Pareceres sobre os atos de gestão de pessoas

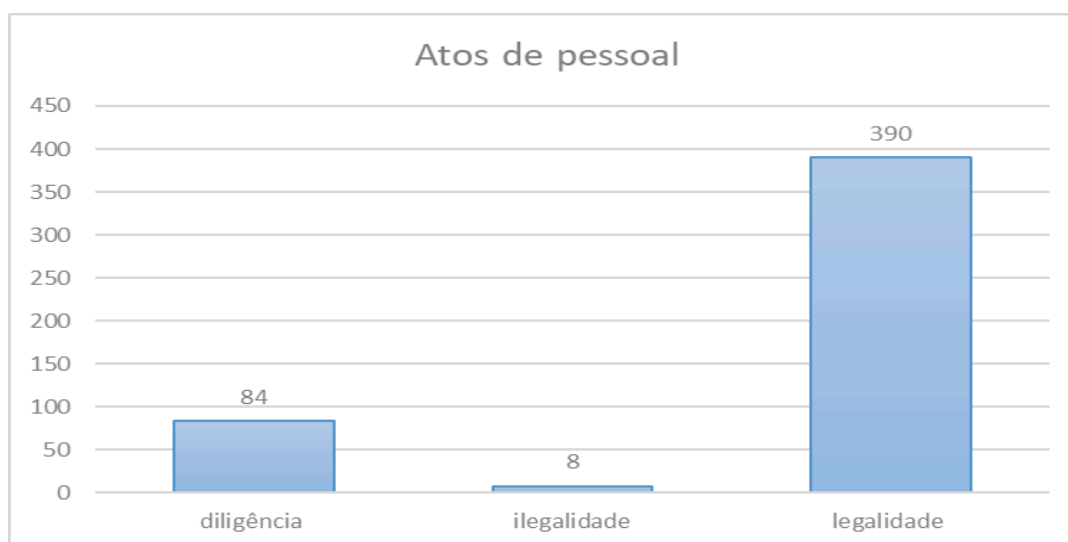
Dando sequência aos trabalhos de análise de atos de gestão de pessoal e promovendo o acompanhamento e a verificação da legalidade das admissões, dos desligamentos e das concessões de aposentadoria e de pensão a membros e servidores, foram emitidos pareceres pela Audin-MPU sobre a legalidade dos correspondentes atos praticados pelos órgãos.

Entretanto, nos processos de reintegração, recondução, desligamento, reversão e demissão, não há propriamente emissão de parecer, pois o ato no TCU não passa pela Audin-MPU. Nesse caso, é realizada uma análise do processo e, caso seja identificada alguma falha, é enviada uma diligência para que a Unidade corrija. Foram produzidos então 482 pareceres referentes à análise de atos de pessoal, sendo 84 diligências, conforme demonstrado abaixo:

Pareceres emitidos por tipo de ato



Atos de pessoal



Entre as principais ações realizadas pela Audin-MPU, têm destaque os pareceres emitidos, como ações efetivamente preventivas e de caráter abstrato, e a realização das auditorias, seguidas pelos demais produtos gerados, conforme se vê a seguir:

PRODUTOS GERADOS	QUANTIDADE
Relatórios de Auditoria	20
Relatórios de Aud. Financeira	2

Relatórios de Consultoria	10
Relatórios de Inspeção	15
Relatórios de Levantamento	8
Relatórios de Monitoramento	2
Pareceres de consultas	15
Pareceres de atos de pessoal	482

3. FATOS RELEVANTES

Em atenção às regras contidas no Manual do PAINT e RAINTE da Audin-MPU, cumpre registrar os fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da Unidade de auditoria interna e na realização das auditorias.

3.1. Impactos Positivos

3.1.1. Reuniões com gestores e autoridades do MPU

No exercício de 2025, o Auditor-Chefe reuniu formalmente em 41 ocasiões, com gestores e autoridades de diversas Unidades Gestoras do MPU, de Unidades de auditoria interna de vários órgãos da administração pública federal. Assim, foram estreitados os laços com órgãos de controle interno e externo, trocando experiências e expectativas. Além disso, em relação ao MPU, interagiu a respeito de aspectos importantes, com vistas à melhoria do desempenho e da otimização dos gastos públicos nas Unidades como a participação em diversos eventos, a exemplo da participação nas consultorias realizadas nas UG's do MPU.

3.1.2. Oficina Regulando as Engrenagens (2ª edição)

Nos dias 2 e 3 de abril de 2025 ocorreu a 2ª Edição da **OFICINA REGULANDO AS ENGRENAGENS**, para fortalecer e ajustar o alinhamento dos trabalhos desempenhados pelo time da Audin-MPU. O momento foi reservado para ouvir as sugestões de melhoria e os avanços/elogios percebidos pelos servidores lotados na Auditoria Interna.



3.1.3 Serviços de consultoria visando ao treinamento e assessoramento

Em 2025 diversas consultorias foram realizadas pela Auditoria Interna, conforme demanda recebida das UG's. Evidenciaremos algumas a seguir, destacando inicialmente a nota publicada na intranet do MPF sobre a atuação da Audin-MPU visando fortalecer a governança com consultorias e ampliar a cultura de controle interno e gestão de riscos¹:

¹<https://novoportalmvf.mpf.mpf.br/novaintra/informa/2025/administrativas/audin-mpu-fortalece-governanca-com-consultorias-e-amplia-cultura-de-controle-interno-e-gestao-de-riscos>

Audin-MPU fortalece governança com consultorias e amplia cultura de controle interno e gestão de riscos

Publicado em: 06/11/2025

Consultorias percorreram diversas unidades, para ministrar treinamentos sobre contratações, obras e gestão patrimonial



Foto: Ascom PRT12-SC

A Auditoria Interna do Ministério Público da União (Audin-MPU) intensificou, ao longo de 2025, a oferta de consultorias, especialmente nas modalidades treinamento e assessoramento, com o objetivo de apoiar as unidades na melhoria contínua dos processos de trabalho e no fortalecimento dos mecanismos de controle e gestão de riscos. As ações, conduzidas por equipe multidisciplinar, priorizaram temas como

contratações de serviços continuados, governança, gestão de riscos, controles internos, gestão e fiscalização de contratos, obras e gestão patrimonial.

A consultoria da Audin é um serviço de caráter orientativo e preventivo, voltado a agregar valor aos processos organizacionais sem substituir competências de gestão. É ofertada em quatro modalidades — **orientação, treinamento, facilitação e assessoramento** — e pode ser realizada por iniciativa da própria Auditoria ou a pedido da alta gestão das unidades, conforme a necessidade local.

As consultorias são atividades de aconselhamento, disseminam boas práticas e contribuem para decisões mais informadas, fortalecendo a cultura de governança, e colaborando para uma administração pública mais eficiente e segura.

Consultorias em 2025

As ações realizadas neste ano, na modalidade treinamento e assessoramento, contemplaram unidades de diferentes regiões do país. As capacitações foram conduzidas por servidores da própria Auditoria — Ronaldo da Silva (auditor-chefe), Eduardo Scozziero (auditor-chefe adjunto), Fernando Moreira, Renata Valverde, Anderson Ferreira, André Felipe da Silva,



Treinamento realizado na PRT13, em setembro

Diogo Alves de Sousa e Ítalo Silveira — e abrangeram temas como controles internos, gestão de riscos nas contratações públicas, fiscalização e gestão de contratos, gestão de obras, governança e gestão patrimonial, além de tópicos específicos, como apuração de responsabilidade por extravio de bens e baixa de itens não localizados no inventário anual.

As consultorias ocorreram nas seguintes unidades:

- ▶ **Fevereiro:** Procuradoria da República no Rio Grande do Sul (PR/RS) e Procuradoria Regional da República da 4ª Região (PRR4/RS).
- ▶ **Março:** Procuradoria da República no Distrito Federal (PR/DF) e Procuradoria Regional da República da 1ª Região (PRR1).
- ▶ **Maiο:** Procuradoria da República em Minas Gerais (PR/MG) e Procuradoria Regional da República da 6ª Região (PRR6).
- ▶ **Junho:** Procuradoria da República em Pernambuco (PR/PE).
- ▶ **Agosto:** Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região (PRT23), no Mato Grosso.
- ▶ **Setembro:** Procuradorias Regionais do Trabalho da 13ª Região (PRT13), na Paraíba, e da 12ª Região (PRT12), em Santa Catarina.
- ▶ **Outubro:** Procuradoria Regional da República (PRR2), no Rio de Janeiro.

3.1.3.1. Treinamento sobre Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Gestão Patrimonial na Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região - PRT12-SC

A atuação da Audin como facilitadora no treinamento sobre Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Gestão Patrimonial, realizado na PRT12-SC, em Florianópolis, reforça o papel estratégico do setor na disseminação de boas práticas e no apoio à gestão institucional, além de valorizar a expertise dos servidores que compartilham seu conhecimento com outras Unidades.

A atividade abordou conceitos, práticas e metodologias voltadas para o fortalecimento da governança e a melhoria dos processos de trabalho, promovendo um ambiente de troca de experiências e de construção coletiva de conhecimento.



3.1.3.2. Consultoria na modalidade treinamento na Procuradoria da República em Pernambuco - PR-PE



A ação abordou dois temas essenciais para a gestão institucional: “Controles internos e gestão de riscos na Contratação de Serviços Continuados” e “Controles internos e gestão de riscos na Contratação e Gestão de Obras”.

O treinamento reuniu servidores e colaboradores da Unidade e buscou fortalecer as práticas de governança, promovendo maior segurança e eficiência nos processos de contratação.

3.1.3.3. Procuradoria da República em Minas Gerais - PR-MG recebeu treinamento da Auditoria sobre contratações e gestão patrimonial

Nos dias 19 e 20 de maio, foi realizada na PR-MG uma consultoria na modalidade treinamento. O treinamento reuniu servidores de diversas áreas da Procuradoria e buscou alinhar práticas locais às normas institucionais e às orientações da Auditoria.

Foram abordados aspectos relacionados aos controles internos e à gestão de riscos nas contratações públicas e apuração de responsabilidade por extravio de bens e os procedimentos para baixa de itens não localizados no inventário anual.

O treinamento teve como objetivo orientar os servidores da Unidade sobre aspectos técnicos e operacionais relacionados a essas temáticas, contribuindo para o aperfeiçoamento dos processos internos e o alinhamento às diretrizes institucionais.



3.1.4. Publicação da 4ª edição do Referencial Técnico de Custos

Na quarta edição do Referencial Técnico de Custos - RTC, foram realizadas as revisões textuais, com atualização das normas, e alguns ajustes nas planilhas de custos e formação de preços.



REFERENCIAL TÉCNICO DE CUSTOS

Publicada a 4^o edição do referencial técnico de custos

O Referencial Técnico de Custos da Audin-MPU, ferramenta de consulta e base de conhecimento para ajudar o gestor público do MPU nas contratações de serviços terceirizados e na compreensão da origem e fundamento de cada item que compõe as planilhas de custos e formação de preços, passou por um processo de atualização.

Para isso, foi enviado o **Ofício Circular nº 4/2023/AUDIN/MPU** às unidades centrais dos quatro ramos do MPU, além da ESMPU, PRs, PRRs e PRTs, solicitando sugestões, críticas e elogios sobre o seu conteúdo.

Para acessar o referencial técnico de custos na íntegra:

<https://auditoria.mpu.mp.br/orientacao/terceirizacao/referencial-tecnico-de-custos>



Fique atento! Nos próximos dias, publicaremos mais dois posts detalhando as mudanças da 4^a edição do Referencial Técnico de Custos. Não perca!



3.1.5. Manual de Monitoramento Audin-MPU



A elaboração do Manual de Monitoramento em 2025 objetiva padronizar o monitoramento, instrumento de avaliação utilizado pela Audin-MPU, que verifica o cumprimento de recomendações, determinações e recomendações do Tribunal de Contas da União e dos resultados delas advindos.

A iniciativa representa um importante avanço institucional, ao alinhar a atuação da Audin-MPU às boas práticas de auditoria interna governamental e às diretrizes do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), reforçando o compromisso da unidade com a qualidade, a geração de valor e a melhoria contínua dos processos de gestão do MPU.

3.2. Impactos Negativos

No que se refere aos atos relevantes que impactaram de forma crítica e desafiadora os recursos, a organização e a realização das atividades de fiscalização e orientação, reiteramos o grande número de Unidades Gestoras passíveis de serem auditadas - 66 (sessenta e seis)², e a insuficiência de mão de obra para o devido fortalecimento das ações de controle e para o bom andamento das auditorias a serem realizadas.

² <https://relatoriogestao.mpu.mp.br/2025/mpu-2/demonstracoes-contabeis>

O crescente aumento das demandas na Audin-MPU, seja internamente, seja por solicitações externas — provenientes do Tribunal de Contas da União ou de cidadãos que requerem a atuação da Auditoria Interna — **evidencia a necessidade de recomposição e fortalecimento** do quadro desta Unidade de Auditoria.

Nesse sentido, a Audin-MPU encaminhou ofício à Secretaria-Geral do MPU, após reunião realizada em 26/11/2025 com a presença da Secretaria-Geral - SG, Secretaria de Engenharia e Arquitetura - SEA, Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, Secretaria de Planejamento, Orçamento e Contabilidade - SPOC, Assessoria Especial de Gestão Estratégica - AEGES e Assessoria Especial de Governança e Controle Interno - AEGON, contendo proposta para se adequar à Resolução nº 286/2024 do CNMP, mostrando, com números e comparações, que o número atual de auditores é pequeno diante do tamanho das demandas que enfrentamos³.

Pelas projeções, com a estrutura atual, seriam necessários cerca de 14 anos para auditar os 10 principais processos das 66 Unidades Gestoras, enquanto as boas práticas indicam ciclos de 3 a 5 anos.

O documento destaca que a Audin-MPU atende todo o MPU (66 UGs, mais de 500 Unidades administrativas e mais de 49 mil beneficiários do PlanAssiste), realizando auditorias, consultorias, assessoramentos, monitoramentos e análise de atos de pessoal, em um cenário de normas e temas cada vez mais complexos (nova lei de licitações, LGPD, governança, riscos, ESG, inclusão etc.). Ao mesmo tempo, o quadro já caiu recentemente de 70 para 45 servidores, sendo que nem todos são alocados diretamente às auditorias, haja vista a necessidade de termos pessoas alocadas a outras áreas, como apoio administrativo e de TI, assessorias e chefias.

³(AUDIN-MPU-00002225/2025)

Por isso, a Audin-MPU apresentou cinco pedidos principais:

- ✓ ampliação do quadro de 45 para 100 servidores;
- ✓ garantia de retorno definitivo de servidores hoje em lotação provisória em outras Unidades;
- ✓ transformação de 10 cargos de Analista Gestão Pública em cargos mais especializados;
- ✓ criação de um quadro próprio de servidores da Audin-MPU; e
- ✓ atualização do dimensionamento da força de trabalho realizado em 2022.

Mais do que uma pauta técnica, esse movimento reforça o compromisso da Audin-MPU com a valorização e o respeito aos auditores que já atuam na área e a construção de um ambiente de trabalho mais justo, estruturado e sustentável para todos.

4. RECOMENDAÇÕES/DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Não houve recomendações/determinações do Tribunal de Contas da União à Auditoria Interna do Ministério Público da União no exercício de 2025. Quanto aos julgamentos relacionados aos atos do MPU, foram exarados quatro Acórdãos com o detalhamento abaixo:

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
2943/2025-PL	000.398/2025-0	003.196/2026-7	Aguardando análise TCU	Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios: 9.5. recomendar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que, na próxima revisão do PDTIC e nos ciclos seguintes de formulação do Plano: 9.5.1. elabore o inventário de necessidades finalísticas e necessidades de informação com relação específica a problemas finalísticos e objetivos estratégicos previstos nas versões atualizadas das Cartas de Serviços ao Usuário (Lei 13.460/2017, art. 7º), do Plano de Logística Sustentável (Decreto 7.746/2012), do Plano Plurianual, dentre outros planos a que se submete o órgão;
2943/2025-PL	000.398/2025-0	003.196/2026-7	Aguardando análise TCU	Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios: 9.5. recomendar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que, na próxima revisão do PDTIC e nos ciclos seguintes de formulação do Plano: 9.5.2. priorize as

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
				necessidades finalísticas e necessidades de informação, considerando o impacto para os cidadãos e o atendimento a objetivos e iniciativas previstas nas versões atualizadas dos planos estratégicos a que se submete o órgão, dentre outros critérios objetivos;
2943/2025-PL	000.398/2025-0	003.196/2026-7	Aguardando análise TCU	Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios: 9.5. recomendar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que, na próxima revisão do PDTIC e nos ciclos seguintes de formulação do Plano: 9.5.3. inclua no PDTIC:9.5.3.1. orçamento para manutenção de cada contrato vigente e para cada nova contratação planejada para atender às necessidades finalísticas e às necessidades de informação;
2943/2025-PL	000.398/2025-0	003.196/2026-7	Aguardando análise TCU	Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios: 9.5. recomendar ao Ministério Público do Distrito Federal

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
				e Territórios que, na próxima revisão do PDTIC e nos ciclos seguintes de formulação do Plano:9.5.3. inclua no PDTIC: 9.5.3.2. planejamento da quantidade de servidores públicos para atender às necessidades finalísticas e às necessidades de informação;
2943/2025-PL	000.398/2025-0	003.196/2026-7	Aguardando análise TCU	Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios: 9.5. recomendar ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios que, na próxima revisão do PDTIC e nos ciclos seguintes de formulação do Plano:9.5.3. inclua no PDTIC: 9.5.3.3. referências ao plano de capacitação, ao plano de gestão por competências, às necessidades finalísticas e às necessidades de informação atendidas pelas capacitações planejadas; e
2943/2025-PL	000.398/2025-0	003.196/2026-7	Aguardando análise TCU	Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios: 9.5. recomendar ao Ministério Público do Distrito Federal

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
				e Territórios que, na próxima revisão do PDTIC e nos ciclos seguintes de formulação do Plano:9.5.3. inclua no PDTIC: 9.5.3.4. quadro de correlação necessidade - solução contratada (ou prevista), atualizado periodicamente.
2943/2025-PL	000.398/2025-0	003.196/2026-7	Aguardando análise TCU	Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios: 9.8. recomendar ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Ministério da Saúde (MS), Defensoria Pública da União (DPU) e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) que, ao longo da execução do PDTIC vigente e dos próximos que forem formulados, monitore tempestivamente os resultados do Plano, inclusive os intermediários, e assegure que o Comitê de Governança Digital da entidade ou instância equivalente faça esse acompanhamento.

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
2943/2025-PL	000.398/2025-0	003.196/2026-7	Aguardando análise TCU	Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios: 9.9. recomendar ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), Ministério da Saúde (MS), Defensoria Pública da União (DPU), Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) que promovam a capacitação contínua dos gestores de TI no que diz respeito à elaboração e ao monitoramento do PDTIC, considerando cursos fornecidos pela SGD/MGI no portal da Escola Nacional de Administração Pública (Enap), dentre outras capacitações relacionadas ao tema.

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
2552/2025-1C	015.478/2024-6		-	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Procuradoria-Geral da República: 1.7.1. dar ciência à Procuradoria-Geral da República dos termos do art. 28 da Lei 11.357/2006, que permitiu que servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei 5.645/1970 e outros passassem a integrar os quadros da Agência Nacional de Vigilância Sanitária sem a realização de concurso público, nos termos do seu art. 28:Art. 28. Fica autorizada a redistribuição para os Quadros de Pessoal Específico das Agências Reguladoras dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Plano de Classificação de Cargos instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970 , ou planos correlatos das autarquias e fundações públicas, não integrantes de Carreiras estruturadas, ou ocupantes de cargos efetivos da Carreira de que trata a Lei n º 10.483, de 3 de julho de 2002 ,

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
				<p>regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro 1990 , cujas atribuições sejam compatíveis com as dos cargos integrantes daqueles Quadros de Pessoal Específico, cedidos às Agências Reguladoras ou por elas requisitados até 20 de maio de 2004, e que tenham permanecido nessa condição ininterruptamente até 27 de abril de 2006. § 1º Os cargos redistribuídos na forma do disposto no caput deste artigo passarão a constituir o Quadro de Pessoal Específico da respectiva Agência Reguladora, suprindo, para todos os efeitos, o requisito do disposto no art. 19 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, nos casos em que não tenha sido criado por meio de previsão legal específica.</p>

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
2252/2025-PL	007.087/2022-5		-	<p>Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Procuradoria da República no Distrito Federal - MPF - 1º Ofício:</p> <p>1.7.1. dar ciência à Procuradoria-Geral da República e ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Resolução-TCU 315, de 2020, que:</p> <p>1.7.1.1. a previsão, em acordos de leniência, de gestão de recursos por instituição privada ou qualquer destinação alternativa ao previsto em legislação específica afronta o entendimento do STF esposado na ADPF 569; e</p> <p>1.7.1.2. a adoção das recomendações emitidas pela Transparência Internacional no Relatório Complementar ao Relatório Governança de recursos compensatórios em casos de corrupção: Guia de boas práticas para promover a reparação de danos à sociedade, sobre a gestão dos valores destinados a projetos sociais no âmbito do acordo de leniência firmado entre o Ministério Público</p>

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
				Federal e a J&F Investimentos Ltda. aumenta o risco de cooptação de recursos por agentes externos ao acordo e o risco de práticas de gerência que facilitem a ocorrência de conflitos de interesse e de possíveis práticas de desvio de valores, em franco desacordo aos objetivos da Lei 12.846/2013.
2252/2025-PL	007.087/2022-5		-	Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Procuradoria-Geral da República: 1.7.1. dar ciência à Procuradoria-Geral da República e ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Distrito Federal, com fundamento no art. 9º, inciso II, da Resolução-TCU 315, de 2020, que:1.7.1.1. a previsão, em acordos de leniência, de gestão de recursos por instituição privada ou qualquer destinação alternativa ao previsto em legislação específica afronta o entendimento do STF esposado na ADPF 569; e1.7.1.2. a adoção das recomendações emitidas pela

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
				<p>Transparência Internacional no Relatório Complementar ao Relatório Governança de recursos compensatórios em casos de corrupção: Guia de boas práticas para promover a reparação de danos à sociedade, sobre a gestão dos valores destinados a projetos sociais no âmbito do acordo de leniência firmado entre o Ministério Público Federal e a J&F Investimentos Ltda. aumenta o risco de cooptação de recursos por agentes externos ao acordo e o risco de práticas de gerência que facilitem a ocorrência de conflitos de interesse e de possíveis práticas de desvio de valores, em franco desacordo aos objetivos da Lei 12.846/2013.</p>

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
1372/2025-PL	009.980/2024-5		Disponibilizado para UJ	<p>Recomendação a Órgão/Entidade:</p> <p>Escola Superior do MPU: 9.1. recomendar, com fundamento no art. 250, III, do RITCU c/c o art. 11 da Resolução - TCU 315/2020, a adoção das seguintes providências:9.1.9. às organizações auditadas, quanto à questão 5.2. (Tabela 6 peça 949, p. 20), que adotem de medidas para aprimoramento da conformidade do tratamento dos dados pessoais coletados, considerando os critérios previstos na Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso XVII, art. 6º, em especial incisos I, II e III, e arts. 7º, 37, 38 e 40, bem como na norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, itens 7.2.1 (Identificação e documentação do propósito), 7.2.2 (Identificação de bases legais), 7.2.5 (Avaliação de impacto de privacidade), 7.2.8 (Registros relativos ao tratamento de dados pessoais), 7.4.1 (Limite de coleta) e 7.4.7 (Retenção).</p>

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
1372/2025-PL	009.980/2024-5		Disponibilizado para UJ	Recomendação a Órgão/Entidade: Ministério Público Militar: 9.1. recomendar, com fundamento no art. 250, III, do RITCU c/c o art. 11 da Resolução - TCU 315/2020, a adoção das seguintes providências:9.1.9. às organizações auditadas, quanto à questão 5.2. (Tabela 6 peça 949, p. 20), que adotem de medidas para aprimoramento da conformidade do tratamento dos dados pessoais coletados, considerando os critérios previstos na Lei 13.709/2018, art. 5º, inciso XVII, art. 6º, em especial incisos I, II e III, e arts. 7º, 37, 38 e 40, bem como na norma ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019, itens 7.2.1 (Identificação e documentação do propósito), 7.2.2 (Identificação de bases legais), 7.2.5 (Avaliação de impacto de privacidade), 7.2.8 (Registros relativos ao tratamento de dados pessoais), 7.4.1 (Limite de coleta) e 7.4.7 (Retenção).

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
1372/2025-PL	009.980/2024-5		Aguardando resposta da Unidade jurisdicionada	Determinação a Órgão/Entidade: Ministério Público do Trabalho: 9.2. determinar, com fundamento no artigo 43, inciso I, da Lei 8.443/1992:9.2.4. às 250 organizações listadas na peça 920 que, no prazo de 180 dias, adotem ações para elaborarem e aplicarem modelo de comunicação à ANPD e aos titulares de dados da ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, conforme disposto na Lei 13.709/2018, art. 48, caput; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.
1372/2025-PL	009.980/2024-5		Aguardando resposta da Unidade jurisdicionada	Determinação a Órgão/Entidade: Ministério Público Militar: 9.2. determinar, com fundamento no artigo 43, inciso I, da Lei 8.443/1992:9.2.4. às 250 organizações listadas na peça 920 que, no prazo de 180 dias, adotem ações para elaborarem e aplicarem modelo de comunicação à ANPD e aos titulares de dados da ocorrência de incidentes

Acórdão	Processo de deliberação	Processo de monitoramento	Situação do item	Texto do item
				de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, conforme disposto na Lei 13.709/2018, art. 48, caput; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 180 DIAS.
1360/2025-1C	005.108/2023-3		-	<p>Determinação a Órgão/Entidade: Cientificação a Órgão/Entidade AO ÓRGÃO: Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro - MPF: 1.6. Medida: 1.6.1. com fundamento no artigo 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, dar ciência à Procuradoria da República no estado do Rio de Janeiro (PR/RJ) de que a utilização de valores arrecadados em decorrência de acordo de colaboração premiada para atender interesse institucional de determinados órgãos, em vez de destinar os valores à União, ressalvado o direito do lesado e de terceiro de boa-fé, afrontou os princípios da legalidade estrita e do orçamento único (art. 165, § 5º, da Constituição Federal);</p>

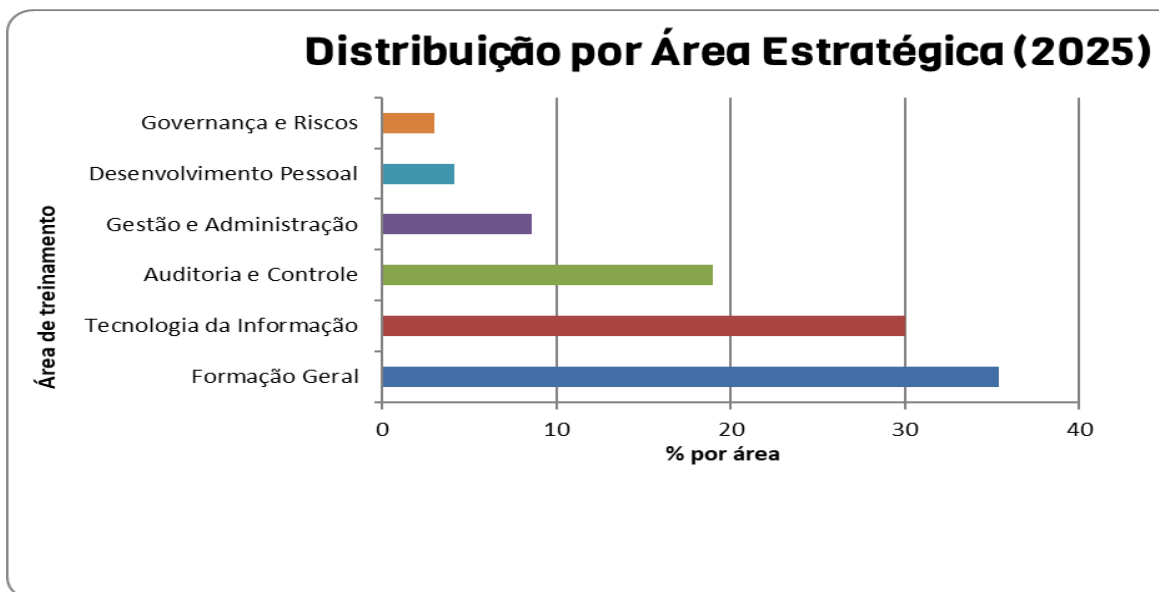
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Conforme Relatório Anual de Capacitação e Treinamento 2025, para fins de análise das capacitações realizadas no exercício de 2025, e com o objetivo de proporcionar visão mais estruturada e analítica dos esforços de desenvolvimento da Auditoria Interna, os treinamentos registrados foram inicialmente consolidados e, posteriormente, agrupados em áreas estratégicas.

A partir desse tratamento, as capacitações foram organizadas em categorias como Auditoria e Controle, Governança e Riscos, Tecnologia da Informação, Finanças e Orçamento, Gestão e Administração, Desenvolvimento Pessoal e Formação Geral, permitindo reduzir a dispersão temática originalmente identificada.

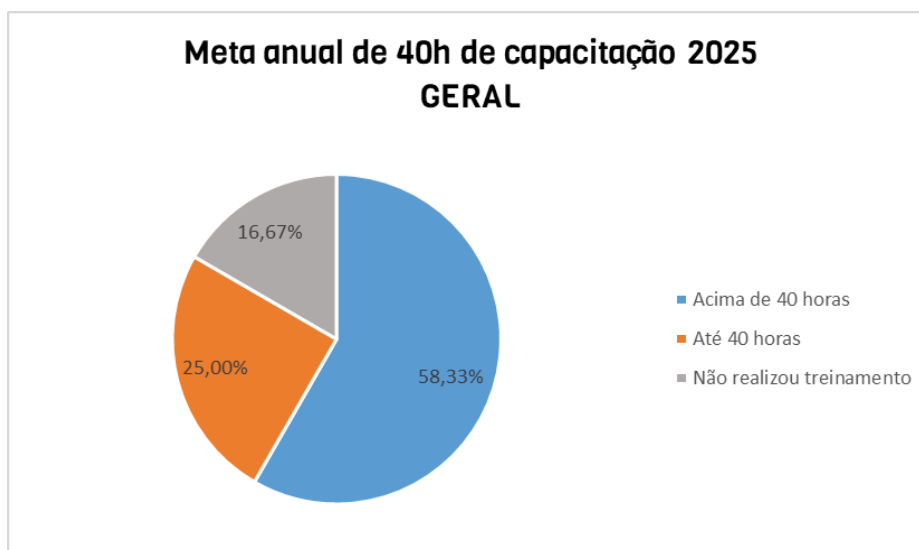
Observou-se então a concentração relevante da carga horária nas áreas de **Formação Geral** e **Tecnologia da Informação**, seguidas por **Auditoria e Controle**. A análise evidenciou participação relevante de capacitações voltadas à tecnologia, especialmente considerando temas como inteligência artificial, dados e segurança da informação. Por outro lado, **Governança e Riscos**, área diretamente relacionada às atividades finalísticas da auditoria, ainda apresenta participação proporcionalmente inferior, representando oportunidade de aprimoramento no planejamento das ações futuras.

O gráfico a seguir apresenta a distribuição da carga horária e o conhecimento adquirido por tema.



Fonte: Relatório Anual de Capacitação e Treinamento 2025

Considerando a meta anual de 40 horas de capacitação por servidor prevista no PAINT 2025, seguem abaixo os resultados relativos às horas de capacitação realizadas, conforme divulgou o RACT 2025.



Fonte: Relatório Anual de Capacitação e Treinamento 2025

6. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

De acordo com o Manual do PGMQ - Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Audin – MPU, instituído por meio da Portaria AUDIN-MPU nº 8, de 16 de outubro de 2020, os objetivos do Programa são:

- a. Medir se a Audin-MPU está alcançando seus objetivos;
- b. Promover a melhoria contínua dos processos de trabalho da auditoria interna;
- c. Auxiliar na identificação das necessidades de capacitação dos seus servidores;
- d. Avaliar a conduta ética e profissional dos seus servidores;
- e. Consolidar e fortalecer a imagem da Audin-MPU;
- f. Avaliar se a forma de realização do trabalho da auditoria interna agrega valor aos processos do MPU;
- g. Alcançar no mínimo o “Nível 3 – Integrado” da capacidade progressiva do IA-CM;
- h. Identificar em que posição relativamente a outros órgãos de auditoria se encontra a Audin-MPU, buscando incorporar experiências de sucesso e
- i. Promover o compartilhamento de experiências de sucesso em outras Unidades de auditoria.

O PGMQ será implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade, assim consideradas:

I - Avaliações internas.

- a) Monitoramento contínuo.
- b) Avaliações periódicas.

II – Avaliações externas.

Para atender aos requisitos do Programa quanto às avaliações internas de monitoramento contínuo, a Audin-MPU divulgou o [Relatório de Avaliações Internas de 2024](#) que trata dos seguintes objetos no âmbito da Auditoria Interna:

- Indicadores de desempenho;
- Avaliação da qualidade das auditorias conforme Manuais;
- Avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos e
- Feedback de gestores e de partes interessadas.

Avaliar a qualidade dos processos internos traz a possibilidade de identificar áreas de melhoria, as quais podem ser abordadas para aprimorar ainda mais a excelência operacional. A partir dos resultados obtidos, a Audin-MPU buscou adotar medidas corretivas e ações preventivas, com o objetivo de fortalecer a governança interna e garantir o cumprimento das políticas e regulamentações.

Ainda com o propósito de alcançar os objetivos do PGMQ, houve a publicação do [Relatório Anual de Capacitação e Treinamento 2024](#), que demonstra as atividades conforme as metas de Treinamento e Desenvolvimento da Audin-MPU.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **AUDIN-MPU-00000288/2026 DOCUMENTO DIVERSO**

Signatário(a): **EDUARDO DE SEIXAS SCOZZIERO**

Data e Hora: **11/06/2026 13:40:01**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **RONALDO DA SILVA PEREIRA**

Data e Hora: **11/06/2026 14:21:17**

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8c4d0027.f8a2a478.0fb43601.713e1ac3